



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	176/04
P.L. Nº	192/04
Publ.:	30/12/04

Proc. 825/04

**LEI N.º 4.624 DE 28 DEZEMBRO DE 2004**

**“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor do FUMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, até o limite de R\$9.500,00, no exercício de 2005.”**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

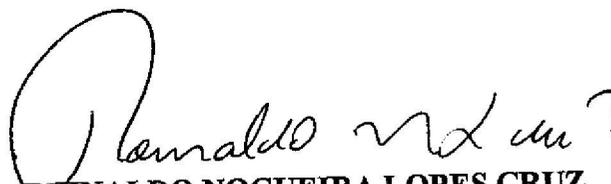
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2004, uma subvenção social de até R\$9.500,00 (nove mil, quinhentos reais) em favor do FUMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, destinada à manutenção das suas atividades, visando o atendimento dos idosos da cidade na aquisição de material de primeira necessidade e eventos no decorrer do ano de 2005.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação a ser consignada no orçamento do exercício de 2005.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de dezembro de 2004.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**